



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 255/2021

Institui a EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA -Diário Oficial das Prefeituras Piauienses como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de CARAUBAS.

O prefeito do Município de Caraúbas, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como veículo oficial de Comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Caraúbas o Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2º As edições do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses serão impressas e disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index>, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As edições do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses são reservados ao Município de Caraúbas do Piauí.

Art. 5º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 10 (trinta) dias, no que couber.

Art. 08 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 09 Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUBAS, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte um (12.07.2021).

Joao Coelho da Santana

Prefeito Municipal

JOÃO COELHO DE SANTANA

Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Institui a EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIÁRIAS LTDA -Diário Oficial das Prefeituras Piauienses como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de CARAUBAS.” aprovada em 1º e 2º votação pela câmara de vereadores de Caraúbas do Piauí em sessões extraordinárias realizada na data de 09 de julho de 2021.

Caraúbas do Piauí (PI), 12 de julho de 2021.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o numero de ordens 255/2021 aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezenove, aprovada em 1º e 2º votação pela câmara de vereadores de Caraúbas do Piauí em sessões extraordinárias realizada na data de 09 de julho de 2021 por unanimidade.

Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo
Secretario de Administração